

Aviso de contumácia n.º 6654/2006 — AP. — O Dr. Alexandre Oliveira, juiz de direito do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 112/96.3LLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Delfim Miguel Fernandes, filho de Miguel Lourenço Fernandes e de Segunda Figueiredo, natural de Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 5 de Janeiro de 1961, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16138835 e do passaporte n.º 032339, com domicílio na Rua Fernando Mendes, 15, 3.º, esquerdo, Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 10 de Maio de 1996, por despacho de 6 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

7 de Abril de 2006. — O Juiz de Direito, *Alexandre Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Maria João Costa Macara*.

Aviso de contumácia n.º 6655/2006 — AP. — O Dr. Alexandre Oliveira, juiz de direito do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 432/04.5TDLBSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Maria Faria Azeitona, filha de Manuel Fernando Rosa Azeitona e de Maria de Lurdes da Silva Faria Azeitona, natural de Leiria, de nacionalidade portuguesa, nascida em 17 de Maio de 1977, solteira, titular da identificação fiscal n.º 223536598 e do bilhete de identidade n.º 10982386, com domicílio na Rua Capitão Salgueiro Maia, 2, 28-1, cave, Tapada das Mercês, 2725 Mem Martins, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 27 de Outubro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Abril de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

19 de Abril de 2006. — O Juiz de Direito, *Alexandre Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Maria João Costa Macara*.

Aviso de contumácia n.º 6656/2006 — AP. — O Dr. José Paulo Registo, juiz de direito do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 885/04.1PHLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Roberto de Medeiros Sousa, filho de João Sousa e de Fernanda Medeiros, natural de Água de Pau, Lagoa, nascido em 27 de Julho de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13499593, com domicílio na Rua Cruz dos Poiais, 10, Mercês, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade, previsto e punido pelos artigos 25.º, n.º 1, 25.º, alínea a), do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, com referência às Tabelas I-A e I-B anexas do mesmo diploma, praticado em 19 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Abril de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

20 de Abril de 2006. — O Juiz de Direito, *José Paulo Registo*. — A Oficial de Justiça, *Delmira Martins Santos Norte*.

Aviso de contumácia n.º 6657/2006 — AP. — O Dr. Alexandre Oliveira, juiz de direito do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 447/04.3PCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Diakite Ibrahima, filho de Bobo Biankite e de Onseman Bah, natural de Guiné-Conacri, nacional de Guiné-Conacri, nascido em 5 de Junho de 1968, solteiro, titular do cartão da segurança social n.º 133923265, com domicílio na Rua Correia Teles, 5, 2.º, direito, Reboleira, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade, previsto e punido pelo artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 27 de Junho de 2004, por despacho de 19 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

20 de Abril de 2006. — O Juiz de Direito, *Alexandre Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Aviso de contumácia n.º 6658/2006 — AP. — O Dr. Alexandre Oliveira, juiz de direito do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 90/05.OPSLBSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Nicolae Calin, filho de Rom Alexandru e de Drumitri Nasch, natural de Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 28 de Setembro de 1980, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º Sz-005329-Romén, com domicílio na Roménia, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 18 de Janeiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Abril de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

20 de Abril de 2006. — O Juiz de Direito, *Alexandre Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

1.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 6659/2006 — AP. — O Dr. Eduardo Manuel Pires, juiz de direito da 1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum colectivo (crimes militares), n.º 263/04.2TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Dias Inácio Vieira, filho de António Inácio Vieira e de Ana Maria da Conceição, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Maio de 1968, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10233658, com domicílio na Fans Alterdissemstraat, 55, 6217 Maastricht, Nederland, Holanda, por se encontrar acusado da prática de um crime de deserção, previsto e punido pelos artigos 72.º, n.º 1, alínea a), 73.º, n.ºs 1, 2 e 3, alínea c), e 74.º, n.º 2, alínea b), do C. J. Militar, praticado em 16 de Maio de 2003, por despacho de 29 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

30 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Eduardo Manuel Pires*. — A Oficial de Justiça, *Maria João Gamilha*.

Aviso de contumácia n.º 6660/2006 — AP. — O Dr. Raul Esteves, juiz de direito da 1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1029/96.7PMLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Miguel dos Santos Neves, filho de Xavier António Lopes e de Maria Helena Carmen, de nacionalidade angolana, nascido em 4 de Julho de 1973, solteiro, com domicílio na Quinta das Salgadas, Lote 613, rés-do-chão, Lisboa, por se encontrar acusado

da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1, do Código Penal (atento o valor com o disposto nos artigos 210.º, n.º 2, alínea *d*), e 204.º, n.º 2, e 202.º, todos do Código Penal), praticado em 17 de Dezembro de 1996, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Abril de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

6 de Abril de 2006. — O Juiz de Direito, *Raul Esteves*. — A Oficial de Justiça, *Maria João Ganilha*.

Aviso de contumácia n.º 6661/2006 — AP. — O Dr. Raul Esteves, juiz de direito da 1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum colectivo (crimes militares), n.º 432/04.5TCLSB, (ex. processo n.º 18/02 do 1.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa), pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Filipe Almeida Simões, filho de José Manuel de Sousa Simões e de Maria Amélia de Almeida Loureiro de Simões, natural de Viseu, Santa Maria, Viseu, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Agosto de 1981, titular do bilhete de identidade n.º 12352887, com domicílio no Bairro da Pomba, lote 300, fracção H, 2.º, direito, posterior, Viseu, Ranhados, 3500 Viseu, por se encontrar acusado da prática de um crime de deserção, previsto e punido pelos artigos 142.º, n.º 1, alínea *b*), e n.º 2, e 149.º, n.º 1, alínea *a*), 2.ª parte, ambos do C. J. Militar, praticado em 16 de Abril de 2001, por despacho de 4 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

6 de Abril de 2006. — O Juiz de Direito, *Raul Esteves*. — A Oficial de Justiça, *Maria João Ganilha*.

2.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 6662/2006 — AP. — O Dr. Machado Castanheira, juiz de direito da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 601/03.5PTLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Yuriy Sotcka, filho de Miklail Sotcka e de Maria Sotcka, natural de Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 7 de Abril de 1977, sem morada certa, pernoita habitualmente no Bairro da Serafina, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1 e 2, do Código Penal, praticado em 22 de Março de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 31 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Abril de 2006. — O Juiz de Direito, *Machado Castanheira*. — A Oficial de Justiça, *Elisete Duarte*.

Aviso de contumácia n.º 6663/2006 — AP. — A Dr.ª Airisa Caldinho, juíza de direito da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 636/05.3PWLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Hugo Alexandre Mateus, filho de José Gonçalves Pereira e de Susana Mateus Umba, natural de Portugal, Amadora, Falaqueira, Amadora, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Agosto de 1984, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12603777,

com domicílio na Rua João Crisóstomo de Sá, 12, 6.º-C, Pendão, Queluz, 2745 Queluz, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo (na via pública), praticado em 30 de Setembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Abril de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Airisa Caldinho*. — A Oficial de Justiça, *Sofia Santos*.

Aviso de contumácia n.º 6664/2006 — AP. — A Dr.ª Airisa Caldinho, juíza de direito da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 13287/02.5TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Morais de Jesus, filho de Celestino de Jesus Cruz e de Donzília Morais Fidalgo, natural de Lisboa, São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Abril de 1975, casado, titular da identificação fiscal n.º 205254861, do bilhete de identidade n.º 10761383 e da licença de condução n.º L1436246, com domicílio na Rua Afonso Domingues, 12, 3.º, frente, Alhos Vedros, Moita, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 2002, um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 2002, um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 2002, por despacho de 10 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter sido detido.

10 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Airisa Caldinho*. — O Oficial de Justiça, *José Carlos Esteves*.

4.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 6665/2006 — AP. — A Dr.ª Alexandra Caiado, juíza de direito da 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 170/05.1TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Gilberto Teixeira Pascoal, filho de Torcato Pascoal e de Joana José Teixeira, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 2 de Fevereiro de 1970, solteiro, com domicílio na Quinta do Mocho, Lote 57, 2.º, esquerdo, Sacavém, Estabelecimento Prisional de Sintra, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 19 de Maio de 1999, um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal, praticado em 27 de Maio de 1999, por despacho de 30 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

31 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Alexandra Caiado*. — A Oficial de Justiça, *Maria do Carmo Campante*.

Aviso de contumácia n.º 6666/2006 — AP. — O Dr. João Abrunhosa de Carvalho, da 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 15/02.4TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido João Manuel Ribeiro Correia Caldeira, filho de João Francisco Correia Caldeira e de Emília da Costa Ribeiro Correia Caldeira, natural de Pena, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Janeiro de 1969, casado, titular da identificação fiscal n.º 188690263 e do bilhete de identidade n.º 8548392, com domicílio na Rua Armindo Rodrigues, lote 11-B, 6.º, esquerdo, Lumiar, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de três crimes de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alíneas *a*) e *b*), do Código Penal, praticado em Novembro